



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 41/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 6/2024

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias, observada o quórum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

Súmula:- Altera dispositivos da **Lei Complementar nº 008, de 31 de dezembro de 2020**, como especifica

Art. 1º A **Lei Complementar nº 008, de 31 de dezembro de 2020**, passa a vigorar com as alterações abaixo:-

"Art. 13 (...)

I - Zona Especial (ZE): área de domínio público municipal, estadual ou federal, com critérios de ocupação do solo e atividades específica, a serem definidas pelo órgão municipal responsável, e deliberada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU).

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

V - (...)

VI - (...)

Parágrafo único. Em caso de alienação parcial ou total do imóvel, deverá permanecer o zoneamento equivalente da via.

Art. 16 (...)

§1º (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

§2º (...)

I - (...)

II - (...)

III - Quando se tratar de estabelecimentos industriais:

a) Porte familiar: a construção do estabelecimento para atividade industrial deverá ser concomitante com a edificação residencial, equivalendo de no máximo 70% (setenta por cento) da área residencial edificada.

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 41/24 (projeto de lei complementar nº. 6/24).....pag. 2

b) (...)

c) (...)

d) (...)

§3º (...)

§4º A classificação dos usos é definida conforme o Anexo I, parte integrante e complementar desta Lei.

Art. 24 Para fins da aplicação desta Lei, os lotes residenciais de esquina, deverão apresentar 02 (dois) recuos frontais.

Art. 25 Para os lotes residenciais de até 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), poderão apresentar o recuo lateral de divisa com via, sendo este de no mínimo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);

Parágrafo único. O acesso para a edificação deverá ser adotado por meio do recuo frontal de 3,00 m (três metros).

Art. 27 São recuos obrigatórios nas vias:

I - Rua Oswaldo Cruz até a confluência com a Rua Nova Ucrânia, e desta até a confluência com a Rua Conselheira Zacarias Vasconcelos por toda sua extensão, com a obrigatoriedade para a adoção do recuo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), em ambos os lados;

II - (...)

Art. 35 (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

V - Desenvolver atividades de turismo rural, desde que o proprietário atenda com a infraestrutura necessária para as instalações do empreendimento, e sem gerar ônus ao Município, apresentando no mínimo:

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 41/24 (projeto de lei complementar nº. 6/24).....pag. 3

- a) Acesso por via oficial com infraestrutura mínima;
- b) Drenagem de águas pluviais;
- c) Abastecimento de água potável;
- d) Soluções para saneamento básico;
- e) Rede de distribuição de energia elétrica;
- f) Soluções para o descarte adequado para o resíduo rural doméstico: matéria orgânica e inorgânica, material reciclável, entre outros.

§1º Será considerado as atividades de turismo rural os serviços de: turismo verde, agroturismo, ecoturismo, hotel-fazenda e entre outras do gênero.

§2º A viabilidade do empreendimento com atividade rural não o tornará urbanizado.

Art. 37 Será permitido a possível aplicação dos parâmetros de uso e ocupação do solo referente a Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) em áreas de possível expansão, desde que:

- I - Não esteja localizado em zonas industriais;
- II - Não haja óbices ambientais e/ou de quaisquer outros órgãos regulamentadores;
- III - Deverá passar por uma apreciação de viabilidade nos departamentos municipais que se fizer necessário;
- IV - Esteja vinculado com programas governamentais de habitação com parâmetros de interesse social.

Parágrafo único. Caso a área do empreendimento não for contígua a de um loteamento existente, caberá ao loteador efetuar as suas expensas, com a infraestrutura completa.

Art. 39 Quando houver anexação de lotes com dois zoneamentos distintos, o zoneamento do lote resultante será o de maior coeficiente de aproveitamento e maior permissividade de usos.

Parágrafo único. O acesso para a edificação se dará por meio da via de zoneamento compatível com a finalidade de uso da edificação implantada sob o lote.

Art. 39A Em situações de lotes e vias que se encontrem com mais de um zoneamento poderão prevalecer o zoneamento de maior potencial construtivo, desde que:

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 41/24 (projeto de lei complementar nº. 6/24).....pag. 4

- I - O zoneamento definido seja aprovado pela Comissão Técnica de Urbanismo (CTU);*
- II - Não haja óbices ambientais e/ou de quaisquer outros órgãos regulamentadores;*
- III - O acesso para a edificação se dará por meio da via compatível com o zoneamento definido.*

§1º Em casos omissos e/ou dúvida gerada por interpretação deverá ser encaminhado para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) para apreciação e decisão final.

§2º O requerente deverá apresentar por meio da abertura de protocolo a fundamentação para a possível alteração de zona.

§3º O prolongamento da via seguirá o mesmo zoneamento da via existente.

Art. 39B *Para novos empreendimentos localizados em áreas de possível expansão, poderá se utilizar dos parâmetros do zoneamento do entorno de menor permissividade dos usos, desde que:*

- I - Não esteja localizado em zonas industriais;*
- II - Não haja óbices ambientais e/ou de quaisquer outros órgãos regulamentadores;*
- III - Deverá passar por uma apreciação de viabilidade nos departamentos municipais que se fizer necessário;*
- IV - O zoneamento definido seja aprovado pela Comissão Técnica de Urbanismo (CTU).*

Parágrafo único. *Em casos omissos e/ou dúvida gerada por interpretação deverá ser encaminhado para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) para apreciação e decisão final."*

Art. 2º Ficam alterados os Anexos de I ao XIX da **Lei Complementar nº 008, de 31 de dezembro de 2020.**

Art. 3º Ficam revogados os Anexos XX e XXVIX da **Lei Complementar nº 008, de 31 de dezembro de 2020.**

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

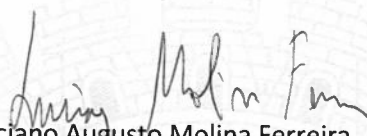
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

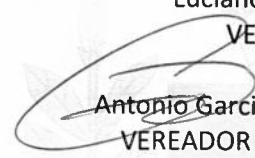
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 41/24 (projeto de lei complementar nº. 6/24).....pag. 5

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei Complementar em vigor na data de sua publicação.

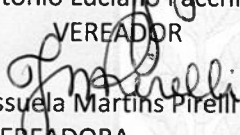
Sala das sessões, 17 de maio de 2024.


Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR/PRESIDENTE


Antonio Garcia
VEREADOR

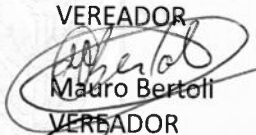

Antonio Luciano Facchiano
VEREADOR

Antonio Marques da Silva
VEREADOR

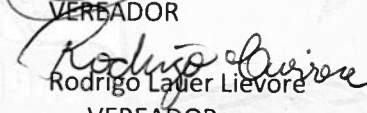

Jossuela Martins Pirelli
VEREADORA

Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR

Franciley Preto Godoi
VEREADOR


Mauro Bertoli
VEREADOR

Moisés Tavares Domingos
VEREADOR


Rodrigo Lauer Lievore
VEREADOR


Valdeir Fago Batista Cordeiro de Lima
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO DOS USOS

Habitacional (H): atividades para habitação transitória ou permanente.

Unifamiliar	H1	Corresponde a uma única unidade habitacional por lote, destinada a moradia de uma única família;
Unifamiliar Geminada	H2	Corresponde a duas unidades residenciais autônomas, agrupadas horizontalmente;
Unifamiliar em Série	H3	Corresponde com mais de duas unidades residenciais autônomas, agrupadas horizontalmente, paralelas ao alinhamento predial;
Multifamiliar	H4	Edificação que comporta mais de uma unidade residencial autônoma, agrupadas verticalmente com áreas de circulação internas comuns a edificação e acesso ao logradouro público;
Transitória 1	H6	Edificação destinada à habitação de uso transitório do tipo hotel;
Transitória 2	H7	Edificação destinada ao uso transitório do tipo motel.

Comércio e Serviço Vicinal (CV/SV): Atividades disseminadas no interior de zonas residenciais, de utilização imediata e cotidiana:

Comércio (CV-A)
Endereços comerciais
Referências Fiscais
Serviço (SV-A)
Atividade profissional não incomoda, exercidas individualmente na própria residência
Estabelecimentos de saúde, de ensino infantil e creches.

Comércio (CV-B)
Açougues
Agropecuária
Alfaiataria
Ateliês
Bancas de Revistas
Bijuterias
Cafés
Confeitaria
Doceria
Farmácia
Floricultura
Livraria
Lojas de Armarinhos
Lojas de Calçados
Lojas de Confecções e Acessórios
Mercearias
Padarias
Papelarias
Pet Shop
Sapatarias
Sorveteria
Serviço (SV-B)



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

Atelier de Profissionais Autônomos

Barbearias

Chaveiros

Costura

Salão de Beleza

Comércio (CV-C)

Bares

Conveniência

Estabelecimentos de revenda de gás (Classe I, até 520 kg equivalente a 40 botijões de 13 kg)

Lanchonetes

Minimercados

Pastelarias

Serviço (SV-C)

Acabamentos em fio

Academia de Dança

Academia de Ginástica

Bordados e Acabamentos

Canis Residenciais

Consultório Odontológico

Consultório Veterinário

Correios e Telégrafos

Escritório de Prestação de Serviços

Estabelecimentos de ensino fundamental, médio e profissionalizante

Estamparia

Oficina de Eletrodomésticos

Templos de Culto Religioso

Serviço (SV-D)

Sociedades recreativas

Estâncias

Pousadas e Correlatos

Chácaras de Lazer

Atividades hortifrutigranjeiras não poluentes

Comércio e Serviço Central (CC/SC): Atividades de médio porte de utilização mediata e intermitente destinada à população em geral

Comércio (CC-A)

Bicicletaria

Comércio de equipamentos e suprimentos de informática

Comércio de Plantas

Copiadoras

Galerias Comerciais

Loja de Acessório Esportivo

Loja de Eletroeletrônicos

Loja de Embalagens e Artigos para Festas

Loja de Materiais de Construção sem depósito de materiais a granel



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

Loja de Produtos Agropecuários
Loja de Produtos Naturais
Loja de Souvenirs e Artesanato
Loja de Tecidos
Loja de Utensílios Domésticos
Lojas de Eletrodomésticos
Lojas de Móveis
Mercados
Peixarias
Pizzaria
Restaurantes
Revenda de Motocicletas Novas e Usadas
Revenda de Veículos Usados
Supermercados
Estabelecimentos de revenda de gás (Classe II, até 1.560 kg equivalente a 120 botijões de 13 kg)
Serviço (SC-A)
Agência de Publicidade
Agência de Viagens e Turismo
Agências Bancárias
Atividades Recreativas
Auto Escola
Borracharia
Clínica de Estética
Lavanderias Domésticas
Locação de Roupas
Lotéricas
Oficinas Mecânicas
Postos Assistenciais
Postos de Abastecimento e Serviços
Serviços de Jardinagem
Serviços de Lavagem de Veículos
Comércio (CC-B)
Antiquários
Centros Comerciais
Galerias de Arte
Joalherias
Loja de Artigo de Decoração
Loja de Departamentos
Loja de Persianas e Cortinas
Relojoaria
Serviço (SC-B)
Agência de Emprego
Ambulatórios
Auditórios de Teatro e Televisão
Casas de Câmbio



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

Casas de Espetáculos

Casas de Saúde

Cinemas

Clínicas Médicas

Consultórios Médicos

Despachante de Veículos

Edifícios Garagem

Grandes Escritórios de Prestação de Serviços

Hospitais

Laboratórios de Análises Clínicas

Laboratórios Radiológicos

Maternidade

Museus

Sanatórios

Saunas

Serviços

Teatros

Comércio (CC-C)

Comércio de Materiais e Produtos de Limpeza

Concessionárias de Veículos

Hipermercados

Loja de Acessório para Móveis

Loja de Acessórios para Veículos

Loja de Ferramentas

Loja de Materiais Elétricos

Loja de Tintas e Materiais para Pinturas

Shoppings Center

Serviço (SC-C)

Agência de Correios e Telégrafos

Albergues

Boates

Buffet (salão)

Clubes

Estabelecimento de Ensino Superior

Locação de Automóveis

Sociedades Recreativas

Depósitos de Bebidas

Comércio e Serviço Setorial (CS/SS): Atividades de médio porte de utilização mediata e intermitente destinada à população em geral

Comércio (CS-A)

Comércio Atacadista

Comércio de Equipamentos Pesados

Comércio de Materiais de construção com Depósitos

Loja de Ferragens



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

Marcenarias
Marmorarias
Posto de Venda de Gás Classe II (capacidade de armazenamento até 1.560 kg de GLP ou 120 botijões)
Revendedoras de Máquinas
Serralherias
Serviço (SS-A)
Armazéns Gerais
Campos Desportivos
Depósito de Caçambas
Depósitos
Editora
Garagens de Veículos Pesados
Oficinas de Funilaria e Pintura
Oficinas de Veículos Pesados
Transportadoras

Industrial A (I-A): caracterizada por atividades industriais de pequeno porte, cujo processo produtivo seja complementar e compatível com o meio urbano, não ocasionando inconveniente à saúde, bem estar e segurança das áreas vizinhas ou não gerando tráfego.

Industrial A (I-A)
Artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados;
Confecção de peças do vestuário
Estruturas de madeira e artigos de carpintaria;
Fabricação de balas e doces caseiros;
Micro cervejaria;
Produtos de perfumaria e velas;
Porte familiar não incômoda;
Todas as atividades da indústria editorial e gráfica; e atividades similares;

Industrial B (I-B): caracterizada por atividades industriais de médio porte, cujo processo produtivo envolva geração de tráfego ou ruído e exija localização específica.

Industrial B (I-B)
Artefatos diversos de couros e peles (exceto calçados, artigos de vestuário e selaria);
Artefatos e móveis de bambu, vime, junco, ou palha trançada (exceto móveis e chapéus);
Artefatos e móveis de madeira torneada;
Fabricação de calçados;
Artigos diversos de material plástico, fitas, brindes, objetos de adornos;
Confecções de roupas e artefatos de tecido;
Fabricação de peças, ornatos e estruturas de gesso;
Fabricação e engarrafamento de bebidas;
Industrialização de produtos de origem animal;
Industrialização de produtos de origem vegetal;
Reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos;
Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes; e atividades similares;



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

Industrial C (I-C): caracterizada pela indústria de grande porte e atividades incômodas ou nocivas, envolvendo transformação de produtos agrícolas, ou indústrias cujos processos devam ser submetidos a métodos adequados de controle e tratamento de seus efluentes, estando sujeita à aprovação de órgãos estaduais para sua instalação no Município.

Industrial C (I-C)
Acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens;
Acabamento de superfícies (jateamento);
Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore,
Ardósia, granito e outras pedras;
Artefatos de papel não associada a produção de papel;
Artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados,
Artificiais e sintéticas;
Beneficiamento de borracha natural;
Beneficiamento e preparação de carvão mineral não associado à extração;
Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais e de origem animal;
Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares;
Concentrado aromático naturais, artificial e sintético, inclusive mescla;
Desdobramento de madeiras (exceto serrarias);
Elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos;
Fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas), exceto artigos de vestuário;
Fabricação de artigos de metal sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação;
Fabricação de artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação;
Fabricação de cimento;
Fabricação de fermentos e leveduras;
Fabricação de material cerâmico;
Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento
Fabricação de peças, ornatos e estruturas de fibrocimento;
Fabricação de tecidos especiais;
Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido (exceto cerâmica);
Fabricação de vidro e cristal;
Fabricação de vinagre;
Fabricação e acondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para acondicionamento de pneumáticos;
Lavação e amaciamento;
Máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática;
Máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição;
Material elétrico;
Montagem de veículos;
Não associada à produção de papelão, cartolina e cartão;
Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco não especificadas ou não classificadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

Produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão metalúrgica dos metais e ligas não ferrosas em formas primárias, inclusive metais preciosos;
Produção de laminados de aço;
Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos de essências Vegetais e outros produtos de destilação da madeira, exceto refinação de produtos alimentares;
Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas à alimentação;
Resfriamento e distribuição de leite;
Resinas e fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos;
Sabão, detergentes e glicerina;
Serralheria;
Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa; tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes;
Todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários;

Industrial D (I-D): caracterizada pela indústria de grande porte com atividades incômodas potencialmente nocivas e perigosas, cujo processo produtivo gere efluentes sólidos, líquidos ou gasosos.

Industrial (I-D)

Abatedouros, frigoríficos e charqueados;
Preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal;
Curtimento e outras preparações de couros e peles (curtume);
Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo;
Fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura;
Fabricação de carvão vegetal, ativado e tipo Cardiff;
Fabricação de corantes e pigmentos;
Fabricação de papel e/ou celulose;
Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena;
Produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão mineral e de madeira;
Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores;
Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes e inseticidas, germicidas e fungicidas;
Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado;
Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios;
Recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais;
Tingimento, estamparia e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos;
Refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana de açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais;
Usinas de produção de concreto asfáltico e demais indústrias químicas, de fertilizantes e petroquímicas; além de atividades similares.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO II - PARÂMETROS DO USO E OCUPAÇÃO: ZR1

Zona Residencial 1 (ZR1)			
USOS			
	PERMITIDO	TOLERADO	PROIBIDO
Habitacional (H)	H (1)	H (5)	Todos os demais usos
Comercial (C)	CV (A)	-	Todos os demais usos
Serviços (S)	SV (A)	-	Todos os demais usos
Industrial (I)		-	Todos os demais usos
OCUPAÇÃO			
Parcelamentos			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	12	Testada mínima (m)	15
Área min. Lote (m ²)	360	Área min. Lote (m ²)	450
Desmembramento			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	12	Testada mínima (m)	15
Área min. Lote (m ²)	360	Área min. Lote (m ²)	450
Desdobro Não Edificado			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	12	Testada mínima (m)	15
Área min. Lote (m ²)	360	Área min. Lote (m ²)	450
Desdobro Edificado			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	12	Testada mínima (m)	15
Área min. Lote (m ²)	360	Área min. Lote (m ²)	450
DEMAIS PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO			
Coeficiente de Aproveitamento			1,1
Taxa de Ocupação Máxima - Térreo e 2º Pavimento			90
Taxa de Ocupação Máxima - Subsolo (%)			90
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			10
Número de Pavimentos			2 ⁽¹⁾
Recuo Frontal Mínimo (m)			3,00
Recuo de Fundo e Lateral Mínimo (m)			1,50 ⁽²⁾
Notas:			
As definições dos usos estão contidas no Anexo I.			
(1) Fica permitida a construção de edificação de 03 pavimentos somente quando o pavimento térreo for destinado a garagem.			
(2) Em edificações de até 02 pavimentos, poderão ser dispensados os recuos laterais e de fundo quando não houver nenhum tipo de abertura.			



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO III - PARÂMETROS DO USO E OCUPAÇÃO: ZR2

Zona Residencial 2 (ZR2)			
USOS			
	PERMITIDO	TOLERADO	PROIBIDO
Habitacional (H)	H (1, 2, 3)	H (5)	Todos os demais usos
Comercial (C)	CV (A)	-	Todos os demais usos
Serviços (S)	SV (A, B)	-	Todos os demais usos
Industrial (I)	I (A)	-	Todos os demais usos
OCUPAÇÃO			
Parcelamentos			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	12	Testada mínima (m)	15
Área min. Lote (m ²)	300	Área min. Lote (m ²)	375
Desmembramento			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	12	Testada mínima (m)	15
Área min. Lote (m ²)	300	Área min. Lote (m ²)	375
Desdobro Não Edificado			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	12	Testada mínima (m)	15
Área min. Lote (m ²)	300	Área min. Lote (m ²)	375
Desdobro Edificado			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	7,50	Testada mínima (m)	10
Área min. Lote (m ²)	150	Área min. Lote (m ²)	180
DEMAIS PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO			
Coeficiente de Aproveitamento			1,6
Taxa de Ocupação Máxima - Térreo e 2º Pavimento (%)			90
Taxa de Ocupação Máxima - Subsolo (%)			90
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			10
Número de Pavimentos			2 ⁽¹⁾
Recuo Frontal Mínimo (m)			3,00
Recuo de Fundo e Lateral Mínimo (m)			1,50 ⁽²⁾
Notas:			
As definições dos usos estão contidas no Anexo I.			
(1) Fica permitida a construção de edificação de 03 pavimentos somente quando o pavimento térreo for destinado a garagem.			
(2) Em edificações de até 02 pavimentos, poderão ser dispensados os recuos laterais e de fundo quando não houver nenhum tipo de abertura.			



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO IV - PARÂMETROS DO USO E OCUPAÇÃO: ZR3

Zona Residencial 3 (ZR3)			
USOS			
	PERMITIDO	TOLERADO	PROIBIDO
Habitacional (H)	H (1, 2, 3)	H (4, 5)	Todos os demais usos
Comercial (C)	CV (A)	CV (B)	Todos os demais usos
Serviços (S)	SV (A)	SV (B)	Todos os demais usos
Industrial (I)		I (A)	Todos os demais usos
OCUPAÇÃO			
Parcelamentos			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	10	Testada mínima (m)	13
Área min. Lote (m ²)	250	Área min. Lote (m ²)	325
Desmembramento			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	10	Testada mínima (m)	13
Área min. Lote (m ²)	250	Área min. Lote (m ²)	325
Desdobro Não Edificado			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	10	Testada mínima (m)	13
Área min. Lote (m ²)	250	Área min. Lote (m ²)	325
Desdobro Edificado			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	7,50	Testada mínima (m)**	10
Área min. Lote (m ²)	150	Área min. Lote (m ²)	180
DEMAIS PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO			
Coeficiente de Aproveitamento			1,7
Taxa de Ocupação Máxima - Térreo e 2º Pavimento (%)			90
Taxa de Ocupação Máxima - Subsolo (%)			90
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			10
Número de Pavimentos			2 ⁽¹⁾
Recuo Frontal Mínimo			3,00
Recuo de Fundo e Lateral Mínimo (m)			1,50
Notas:			
As definições dos usos estão contidas no Anexo I.			
(1) Em edificações de até 02 pavimentos, poderão ser dispensados os recuos laterais e de fundo quando não houver nenhum tipo de abertura.			



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO V - PARÂMETROS DO USO E OCUPAÇÃO: ZR4

Zona Residencial 4 (ZR4)			
USOS			
	PERMITIDO	TOLERADO	PROIBIDO
Habitacional (H)	H (1, 2, 3)	H (4, 5)	Todos os demais usos
Comercial (C)	CV (A)	CV (B)	Todos os demais usos
Serviços (S)	SV (A)	SV (B)	Todos os demais usos
Industrial (I)	-	I (A)	Todos os demais usos
OCUPAÇÃO			
Parcelamentos			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	10	Testada mínima (m)	13
Área min. Lote (m ²)	200	Área min. Lote (m ²)	325
Desmembramento			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	10	Testada mínima (m)	13
Área min. Lote (m ²)	250	Área min. Lote (m ²)	325
Desdobro Não Edificado			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	10	Testada mínima (m)	13
Área min. Lote (m ²)	200	Área min. Lote (m ²)	325
Desdobro Edificado			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	7,50	Testada mínima (m)	10
Área min. Lote (m ²)	150	Área min. Lote (m ²)	180
DEMAIS PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO			
Coeficiente de Aproveitamento			1,7
Taxa de Ocupação Máxima - Térreo e 2º Pavimento (%)			90
Taxa de Ocupação Máxima - Subsolo (%)			90
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			10
Número de Pavimentos			2 ⁽¹⁾
Recuo Frontal Mínimo (m)			3,00
Recuo de Fundo e Lateral Mínimo (m)			1,50
Notas:			
As definições dos usos estão contidas no Anexo I.			
(1) Em edificações de até 02 pavimentos, poderão ser dispensados os recuos laterais e de fundo quando não houver nenhum tipo de abertura.			



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO VI - PARÂMETROS DO USO E OCUPAÇÃO: ZR5

Zona Residencial 5 (ZR5)			
USOS			
	PERMITIDO	TOLERADO	PROIBIDO
Habitacional (H)	H (1)	H (2)	Todos os demais usos
Comercial (C)	CV (A, B)	-	Todos os demais usos
Serviços (S)	SV (A, B)	-	Todos os demais usos
Industrial (I)	-	I (A)	Todos os demais usos
OCUPAÇÃO			
Parcelamentos			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	10	Testada mínima (m)	13
Área min. Lote (m ²)	200	Área min. Lote (m ²)	325
Desmembramento			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	10	Testada mínima (m)	13
Área min. Lote (m ²)	200	Área min. Lote (m ²)	325
Desdobro Não Edificado			
Não permitido			
Desdobro Edificado			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	7,50	Testada mínima (m)	10
Área min. Lote (m ²)	200	Área min. Lote (m ²)	250
DEMAIS PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO			
Coeficiente de Aproveitamento			1,8
Taxa de Ocupação Máxima - Térreo e 2º Pavimento (%)			90
Taxa de Ocupação Máxima - Subsolo (%)			90
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			10
Número de Pavimentos			2 ⁽¹⁾
Recuo Frontal Mínimo			3,00
Recuo de Fundo e Lateral Mínimo (m)			1,50
Notas:			
As definições dos usos estão contidas no Anexo I.			
(1) Em edificações de até 02 pavimentos, poderão ser dispensados os recuos laterais e de fundo quando não houver nenhum tipo de abertura.			



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO VII - PARÂMETROS DO USO E OCUPAÇÃO: ZR28

Zona Residencial do 28 (ZR28)			
USOS			
	PERMITIDO	TOLERADO	PROIBIDO
Habitacional (H)	H (1)	-	Todos os demais usos
Comercial (C)	CV (A, B)	-	Todos os demais usos
Serviços (S)	SV (A, B, C) / SC (A, B)	-	Todos os demais usos
Industrial (I)		-	Todos os demais usos
OCUPAÇÃO			
Parcelamentos			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	12	Testada mínima (m)	15
Área min. Lote (m ²)	360	Área min. Lote (m ²)	450
Desmembramento			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	12	Testada mínima (m)	15
Área min. Lote (m ²)	360	Área min. Lote (m ²)	450
Desdobro Não Edificado			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	12	Testada mínima (m)	15
Área min. Lote (m ²)	360	Área min. Lote (m ²)	450
Desdobro Edificado			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	12	Testada mínima (m)	15
Área min. Lote (m ²)	360	Área min. Lote (m ²)	450
DEMAIS PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO			
Coeficiente de Aproveitamento			2,3
Taxa de Ocupação Máxima - Térreo e 2º Pavimento			90
Taxa de Ocupação Máxima - Subsolo (%)			90
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			10
Número de Pavimentos			2 ⁽¹⁾
Recuo Frontal Mínimo (m)			5,00
Recuo de Fundo e Lateral Mínimo (m)			1,50 ⁽²⁾
Notas:			
As definições dos usos estão contidas no Anexo I.			
(1) Fica permitida a construção de edificação de 03 pavimentos somente quando o pavimento térreo for destinado a garagem.			
(2) Em edificações de até 02 pavimentos, poderão ser dispensados os recuos laterais e de fundo quando não houver nenhum tipo de abertura.			



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO VIII - PARÂMETROS DO USO E OCUPAÇÃO: ZRCH

Zona Residencial de Chácaras (ZRCH)			
USOS			
	PERMITIDO	TOLERADO	PROIBIDO
Habitacional (H)	H (1, 5)	H (6)	Todos os demais usos
Comercial (C)	CV (A)	CV (B)	Todos os demais usos
Serviços (S)	SV (D)	SV (A)	Todos os demais usos
Industrial (I)	-	I (A)	Granjas e demais usos
OCUPAÇÃO			
Parcelamentos			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	20	Testada mínima (m)	30
Área min. Lote (m ²)	1000	Área min. Lote (m ²)	1500
Desmembramento			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	20	Testada mínima (m)	30
Área min. Lote (m ²)	1000	Área min. Lote (m ²)	1500
Desdobro Não Edificado			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	20	Testada mínima (m)	30
Área min. Lote (m ²)	1000	Área min. Lote (m ²)	1500
Desdobro Edificado			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	20	Testada mínima (m)	30
Área min. Lote (m ²)	1000	Área min. Lote (m ²)	1500
DEMAIS PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO			
Coeficiente de Aproveitamento			0,8
Taxa de Ocupação Máxima - Térreo e 2º Pavimento (%)			60
Taxa de Ocupação Máxima - Subsolo (%)			20
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			40
Número de Pavimentos			2
Recuo Frontal Mínimo (m)			5,00
Recuo de Fundo e Lateral Mínimo (m)			1,50
Notas:			
As definições dos usos estão contidas no Anexo I.			



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO IX - PARÂMETROS DO USO E OCUPAÇÃO: ZOC

Zona de Ocupação Controlada (ZOC)			
USOS			
	PERMITIDO	TOLERADO	PROIBIDO
Habitacional (H)	H (1, 5)	-	Todos os demais usos
Comercial (C)	CV (A)	-	Todos os demais usos
Serviços (S)	SV (A, B)	-	Todos os demais usos
Industrial (I)	-	I (A)	Todos os demais usos
OCUPAÇÃO			
Parcelamentos			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	12	Testada mínima (m)	15
Área min. Lote (m ²)	360	Área min. Lote (m ²)	450
Desmembramento			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	12	Testada mínima (m)	15
Área min. Lote (m ²)	360	Área min. Lote (m ²)	450
Desdobro Não Edificado			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	12	Testada mínima (m)	15
Área min. Lote (m ²)	360	Área min. Lote (m ²)	450
Desdobro Edificado			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	12	Testada mínima (m)	15
Área min. Lote (m ²)	360	Área min. Lote (m ²)	450
DEMAIS PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO			
Coeficiente de Aproveitamento			0,6
Taxa de Ocupação Máxima - Térreo e 2º Pavimento (%)			60
Taxa de Ocupação Máxima - Subsolo (%)			50
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			30
Número de Pavimentos			2
Recuo Frontal Mínimo (m)			3,00
Recuo de Fundo e Lateral Mínimo (m)			1,50 ⁽¹⁾
Notas:			
As definições dos usos estão contidas no Anexo I.			
(1) Em edificações de até 02 pavimentos, poderão ser dispensados os recuos laterais e de fundo quando não houver nenhum tipo de abertura.			



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO X - PARÂMETROS DO USO E OCUPAÇÃO: ZC1

Zona Comercial 1 (ZC1)				
USOS				
	PERMITIDO	TOLERADO	PROIBIDO	
Habitacional (H)	H (1, 2, 3, 4, 5, 6)	-	Todos os demais usos	
Comercial (C)	CV (A, B, C) / CC (A, B, C)	-	Todos os demais usos	
Serviços (S)	SV (A, B, C) / SC (A, B, C)	-	Todos os demais usos	
Industrial (I)	-	I (A)	Todos os demais usos	
OCUPAÇÃO				
Parcelamentos				
Meio de Quadra		Esquina		
Testada mínima (m)	15	Testada mínima (m)	15	
Área min. Lote (m²)	600	Área min. Lote (m²)	600	
Desmembramento				
Meio de Quadra		Esquina		
Testada mínima (m)	15	Testada mínima (m)	15	
Área min. Lote (m²)	300	Área min. Lote (m²)	375	
Desdobro Não Edificado				
Meio de Quadra		Esquina		
Testada mínima (m)	15	Testada mínima (m)	15	
Área min. Lote (m²)	300	Área min. Lote (m²)	375	
Desdobro Edificado				
Meio de Quadra		Esquina		
Testada mínima (m)	7,5	Testada mínima (m)*	10	
Área min. Lote (m²)	300	Área min. Lote (m²)	300	
DEMAIS PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO				
Coeficiente de Aproveitamento			8,5	
Taxa de Ocupação Máxima - Térreo e 2º Pavimento (%)			90	
Taxa de Ocupação Máxima - Subsolo (%)			90	
Taxa de Ocupação Máxima - Torre (%)			60	
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			10	
Número de Pavimentos			Livre	
Recuo Frontal (m)			3,00 ⁽¹⁾	
Recuos de Fundo e Lateral (m) ^(2,3)				
Até 04 pav.	03 pav.	09 a 15 pav.	16 a 19 pav.	+ 20 pav.
1,50	2,50	3,00	5,00	7,00

Notas:

As definições dos usos estão contidas no Anexo I.

(1) Para edificação acima de 03 pavimentos é obrigatório o recuo de 4,00 metros, independentemente do uso.

(2) Em edificações de até 02 pavimentos, poderão ser dispensados os recuos laterais e de fundo quando não houver nenhum tipo de abertura.

(3) Poderá ser utilizado até o 2º pavimento para o uso exclusivo de garagem, dispensando os recuos laterais e de fundo quando não houver nenhum tipo de abertura.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO XI - PARÂMETROS DO USO E OCUPAÇÃO: ZC2

Zona Comercial 2 (ZC2)				
USOS				
	PERMITIDO	TOLERADO	PROIBIDO	
Habitacional (H)	H (1, 2, 3, 4, 6)	-	Todos os demais usos	
Comercial (C)	CV (A, B, C) / CC (A, B, C)	-	Todos os demais usos	
Serviços (S)	SV (A, B, C) / SC (A, B, C)	-	Todos os demais usos	
Industrial (I)	-	I (A)	Todos os demais usos	
OCUPAÇÃO				
Parcelamento				
Meio de Quadra		Esquina		
Testada mínima (m)	15	Testada mínima (m)	15	
Área min. Lote (m²)	600	Área min. Lote (m²)	600	
Desmembramento				
Meio de Quadra		Esquina		
Testada mínima (m)	15	Testada mínima (m)	15	
Área min. Lote (m²)	300	Área min. Lote (m²)	375	
Desdobro Não Edificado				
Meio de Quadra		Esquina		
Testada mínima (m)	10	Testada mínima (m)	15	
Área min. Lote (m²)	300	Área min. Lote (m²)	300	
Desdobro Edificado				
Meio de Quadra		Esquina		
Testada mínima (m)	7,5	Testada mínima (m)*	10	
Área min. Lote (m²)	300	Área min. Lote (m²)	300	
DEMAIS PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO				
Coeficiente de Aproveitamento			8,5	
Taxa de Ocupação Máxima - Térreo e 2º Pavimento (%)			90	
Taxa de Ocupação Máxima - Subsolo (%)			90	
Taxa de Ocupação Máxima - Torre (%)			60	
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			10	
Número de Pavimentos			Livre	
Recuo Frontal (m)			3,00 ⁽¹⁾	
Recuos de Fundo e Lateral (m) ^(2,3)				
Até 04 pav.	03 pav.	09 a 15 pav.	16 a 19 pav.	+ 20 pav.
1,50	2,50	3,00	5,00	7,00

Notas:

As definições dos usos estão contidas no Anexo I.

(1) Para edificação acima de 03 pavimentos é obrigatório o recuo de 4,00 metros, independentemente do uso.

(2) Em edificações de até 02 pavimentos, poderão ser dispensados os recuos laterais e de fundo quando não houver nenhum tipo de abertura.

(3) Poderá ser utilizado até o 2º pavimento para o uso exclusivo de garagem, dispensando os recuos laterais e de fundo quando não houver nenhum tipo de abertura.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO XII - PARÂMETROS DO USO E OCUPAÇÃO: ZC3

Zona Comercial 3 (ZC3)				
USOS				
	PERMITIDO	TOLERADO	PROIBIDO	
Habitacional (H)	H (1, 2, 3, 4, 5, 6)	-	Todos os demais usos	
Comercial (C)	CV (A, B, C) / CC (A, B, C) / CS (A)	-	Todos os demais usos	
Serviços (S)	SV (A, B, C) / SC (A, B, C) / SS (A)	-	Todos os demais usos	
Industrial (I)	I (A, B)	-	Todos os demais usos	
OCUPAÇÃO				
Parcelamentos				
Meio de Quadra		Esquina		
Testada mínima (m)	15	Testada mínima (m)	15	
Área min. Lote (m²)	600	Área min. Lote (m²)	600	
Desmembramento				
Meio de Quadra		Esquina		
Testada mínima (m)	15	Testada mínima (m)	15	
Área min. Lote (m²)	300	Área min. Lote (m²)	300	
Desdobro Não Edificado				
Meio de Quadra		Esquina		
Testada mínima (m)	10	Testada mínima (m)	15	
Área min. Lote (m²)	300	Área min. Lote (m²)	300	
Desdobro Edificado				
Meio de Quadra		Esquina		
Testada mínima (m)	7,5	Testada mínima (m)	10	
Área min. Lote (m²)	300	Área min. Lote (m²)	300	
DEMAIS PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO				
Coeficiente de Aproveitamento			4,5	
Taxa de Ocupação Máxima - Térreo e 2º Pavimento (%)			90	
Taxa de Ocupação Máxima - Subsolo (%)			90	
Taxa de Ocupação Máxima - Torre (%)			60	
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			10	
Número de Pavimentos			Livre	
Recuo Frontal (m)			3,00 ⁽¹⁾	
Recuos de Fundo e Lateral (m) ^(2,3)				
Até 04 pav.	03 pav.	09 a 15 pav.	16 a 19 pav.	+ 20 pav.
1,50	2,50	3,00	5,00	7,00

Notas:

As definições dos usos estão contidas no Anexo I.

(1) Para edificação acima de 03 pavimentos é obrigatório o recuo de 4,00 metros, independentemente do uso.

(2) Em edificações de até 02 pavimentos, poderão ser dispensados os recuos laterais e de fundo quando não houver nenhum tipo de abertura.

(3) Poderá ser utilizado até o 2º pavimento para o uso exclusivo de garagem, dispensando os recuos laterais e de fundo quando não houver nenhum tipo de abertura.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO XIII - PARÂMETROS DO USO E OCUPAÇÃO: ZC4

Zona Comercial 4 (ZC4)				
USOS				
	PERMITIDO	TOLERADO	PROIBIDO	
Habitacional (H)	H (1)	H (2, 3, 4, 5, 6)	Todos os demais usos	
Comercial (C)	CV (A, B, C) / CC (A)	CC (B)	Todos os demais usos	
Serviços (S)	SV (A, B, C) / SC (A, B)	-	Todos os demais usos	
Industrial (I)	I (A)	-	Todos os demais usos	
OCUPAÇÃO				
Parcelamentos				
Meio de Quadra		Esquina		
Testada mínima (m)	15	Testada mínima (m)	15	
Área min. Lote (m²)	300	Área min. Lote (m²)	300	
Desmembramento				
Meio de Quadra		Esquina		
Testada mínima (m)	15	Testada mínima (m)	15	
Área min. Lote (m²)	300	Área min. Lote (m²)	300	
Desdobro Não Edificado				
Meio de Quadra		Esquina		
Testada mínima (m)	15	Testada mínima (m)	15	
Área min. Lote (m²)	300	Área min. Lote (m²)	300	
Desdobro Edificado				
Meio de Quadra		Esquina		
Testada mínima (m)	7,5	Testada mínima (m)	10	
Área min. Lote (m²)	150	Área min. Lote (m²)	180	
DEMAIS PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO				
Coeficiente de Aproveitamento			2,3	
Taxa de Ocupação Máxima - Térreo e 2º Pavimento (%)			90	
Taxa de Ocupação Máxima - Subsolo (%)			90	
Taxa de Ocupação Máxima - Torre (%)			60	
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			10	
Número de Pavimentos			Livre	
Recuo Frontal (m)			3,00 ⁽¹⁾	
Recuos de Fundo e Lateral (m) ^(2,3)				
Até 04 pav.	03 pav.	09 a 15 pav.	16 a 19 pav.	+ 20 pav.
1,50	2,50	3,00	5,00	7,00

Notas:

As definições dos usos estão contidas no Anexo I.

(1) Para edificação acima de 03 pavimentos é obrigatório o recuo de 4,00 metros, independentemente do uso.

(2) Em edificações de até 02 pavimentos, poderão ser dispensados os recuos laterais e de fundo quando não houver nenhum tipo de abertura.

(3) Poderá ser utilizado até o 2º pavimento para o uso exclusivo de garagem, dispensando os recuos laterais e de fundo quando não houver nenhum tipo de abertura.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO XIV - PARÂMETROS DO USO E OCUPAÇÃO: ZC5

Zona Comercial 5 (ZC5)			
USOS			
	PERMITIDO	TOLERADO	PROIBIDO
Habitacional (H)	H (1)	-	Todos os demais usos
Comercial (C)	CV (A, B)	-	Todos os demais usos
Serviços (S)	SV (A, B, C) / SC (A, B)	-	Todos os demais usos
Industrial (I)	-	-	Todos os demais usos
OCUPAÇÃO			
Parcelamentos			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	15	Testada mínima (m)	15
Área min. Lote (m ²)	300	Área min. Lote (m ²)	300
Desmembramento			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	15	Testada mínima (m)	15
Área min. Lote (m ²)	300	Área min. Lote (m ²)	300
Desdobro Não Edificado			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	15	Testada mínima (m)	15
Área min. Lote (m ²)	300	Área min. Lote (m ²)	300
Desdobro Edificado			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	7,50	Testada mínima (m)	10
Área min. Lote (m ²)	150	Área min. Lote (m ²)	180
DEMAIS PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO			
Coeficiente de Aproveitamento			2,3
Taxa de Ocupação Máxima - Térreo e 2º Pavimento (%)			90
Taxa de Ocupação Máxima - Subsolo (%)			90
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			10
Número de Pavimentos			02
Recuo Frontal (m)			3,00 ⁽¹⁾
Recuos de Fundo e Lateral (m)			1,50 ⁽²⁾
Notas:			
As definições dos usos estão contidas no Anexo I.			
(1) Dispensado para Comércio e Serviços.			
(2) Em edificações de até 02 pavimentos, poderão ser dispensados os recuos laterais e de fundo quando não houver nenhum tipo de abertura.			



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO XV - PARÂMETROS DO USO E OCUPAÇÃO: ZC28

Zona Comercial do 28 (ZC28)				
USOS				
	PERMITIDO	TOLERADO	PROIBIDO	
Habitacional (H)	H (1)	H (4)	Todos os demais usos	
Comercial (C)	CV (A, B)	-	Todos os demais usos	
Serviços (S)	SV (A, B, C) / SC (A, B)	-	Todos os demais usos	
Industrial (I)	-	-	Todos os demais usos	
OCUPAÇÃO				
Parcelamentos				
Meio de Quadra		Esquina		
Testada mínima (m)	12	Testada mínima (m)	15	
Área min. Lote (m²)	360	Área min. Lote (m²)	450	
Desmembramento				
Meio de Quadra		Esquina		
Testada mínima (m)	12	Testada mínima (m)	15	
Área min. Lote (m²)	360	Área min. Lote (m²)	450	
Desdobro Não Edificado				
Meio de Quadra		Esquina		
Testada mínima (m)	12	Testada mínima (m)	15	
Área min. Lote (m²)	360	Área min. Lote (m²)	450	
Desdobro Edificado				
Meio de Quadra		Esquina		
Testada mínima (m)	12	Testada mínima (m)	15	
Área min. Lote (m²)	360	Área min. Lote (m²)	450	
DEMAIS PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO				
Coeficiente de Aproveitamento			6,8	
Taxa de Ocupação Máxima - Térreo e 2º Pavimento (%)			90	
Taxa de Ocupação Máxima – Subsolo (%)			90	
Taxa de Ocupação Máxima – Torre (%)			60	
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			10	
Número de Pavimentos			Livre	
Recuo Frontal (m)			5,00	
Recuos de Fundo e Lateral (m) ^(1,2)				
Até 04 pav.	03 pav.	09 a 15 pav.	16 a 19 pav.	+ 20 pav.
1,50	2,50	3,00	5,00	7,00
Notas:				
As definições dos usos estão contidas no Anexo I.				
(1) Em edificações de até 02 pavimentos, poderão ser dispensados os recuos laterais e de fundo quando não houver nenhum tipo de abertura.				
(2) Poderá ser utilizado até o 2º pavimento para o uso exclusivo de garagem, dispensando os recuos laterais e de fundo quando não houver nenhum tipo de abertura.				



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO XVI - PARÂMETROS DO USO E OCUPAÇÃO: ZI1

Zona Industrial 1 (ZI1)			
USOS			
	PERMITIDO	TOLERADO	PROIBIDO
Habitacional (H)	H (7)	H (1, 6)	Todos os demais usos
Comercial (C)	CV (A) / CC (A, B, C) / CS (A)	CV (C)	Todos os demais usos
Serviços (S)	SV (A) / SC (A, B, C) / SS (A)	SV (C, D)	Todos os demais usos
Industrial (I)	I (A, B)	-	Todos os demais usos
OCUPAÇÃO			
Parcelamentos			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	20	Testada mínima (m)	20
Área min. Lote (m ²)	1000	Área min. Lote (m ²)	1000
Desmembramento			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	20	Testada mínima (m)	20
Área min. Lote (m ²)	1000	Área min. Lote (m ²)	1000
Desdobro Não Edificado			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	10	Testada mínima (m)	10
Área min. Lote (m ²)	500	Área min. Lote (m ²)	500
Desdobro Edificado			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	10	Testada mínima (m)	10
Área min. Lote (m ²)	500	Área min. Lote (m ²)	500
DEMAIS PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO			
Coeficiente de Aproveitamento			1,4
Taxa de Ocupação Máxima (%)			80
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			20
Número de Pavimentos			03
Recuo Frontal Mínimo (m)			5,00 ^(1,2)
Recuos de Fundo e Lateral (m)			1,50 ⁽³⁾
Notas:			
As definições dos usos estão contidas no Anexo I.			
(1) Dispensado para Comércio e Serviços.			
(2) Nos terrenos voltados para rodovias federais e estaduais, prevaleceram os recuos frontais previstos em legislações própria dos órgãos rodoviários estaduais e federais (DER/DNIT).			
(3) Em edificações de até 02 pavimentos, poderão ser dispensados os recuos laterais e de fundo quando não houver nenhum tipo de abertura.			



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO XVII - PARÂMETROS DO USO E OCUPAÇÃO: ZI2

Zona Industrial 2 (ZI2)			
USOS			
	PERMITIDO	TOLERADO	PROIBIDO
Habitacional (H)	H (7)	-	Todos os demais usos
Comercial (C)	CC (C) / CS (A) / CC (A) / CV (A)	-	Todos os demais usos
Serviços (S)	SS (A) / SC (A, C)	-	Todos os demais usos
Industrial (I)	I (D)	-	Todos os demais usos
OCUPAÇÃO			
Parcelamentos			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	20	Testada mínima (m)	20
Área min. Lote (m ²)	1000	Área min. Lote (m ²)	1000
Desmembramento			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	20	Testada mínima (m)	20
Área min. Lote (m ²)	1000	Área min. Lote (m ²)	1000
Desdobro Não Edificado			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	20	Testada mínima (m)	20
Área min. Lote (m ²)	1000	Área min. Lote (m ²)	1000
Desdobro Edificado			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	20	Testada mínima (m)	20
Área min. Lote (m ²)	1000	Área min. Lote (m ²)	1000
DEMAIS PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO			
Coeficiente de Aproveitamento			1,8
Taxa de Ocupação Máxima - Térreo (%)			80
Taxa de Ocupação Máxima - Subsolo (%)			80
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			20
Número de Pavimentos			04
Recuo Frontal Mínimo (m)			5,00 ^(1,2)
Recuos de Fundo e Lateral (m)			2,00 ⁽³⁾
Notas:			
As definições dos usos estão contidas no Anexo I.			
(1) Dispensado para Comércio e Serviços.			
(2) Nos terrenos voltados para rodovias federais e estaduais, prevaleceram os recuos frontais previstos em legislações própria dos órgãos rodoviários estaduais e federais (DER/DNIT).			
(3) Em edificações de até 02 pavimentos, poderão ser dispensados os recuos laterais e de fundo quando não houver nenhum tipo de abertura.			



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO XVIII - PARÂMETROS DO USO E OCUPAÇÃO: ZEA

Zona Especial de Adensamento (ZEA)				
USOS				
	PERMITIDO	TOLERADO	PROIBIDO	
Habitacional (H)	H (1, 2, 3, 4, 5)	H (6)	Todos os demais usos	
Comercial (C)	CV (A, B, C) / CC (A)	CC (B)	Todos os demais usos	
Serviços (S)	SV (A, B, C)	SC (A, B)	Todos os demais usos	
Industrial (I)	-	I (A)	Todos os demais usos	
OCUPAÇÃO				
Parcelamentos				
Meio de Quadra		Esquina		
Testada mínima (m)	12	Testada mínima (m)	15	
Área min. Lote (m²)	300	Área min. Lote (m²)	375	
Desmembramento				
Meio de Quadra		Esquina		
Testada mínima (m)	12	Testada mínima (m)	15	
Área min. Lote (m²)	300	Área min. Lote (m²)	375	
Desdobro Não Edificado				
Meio de Quadra		Esquina		
Testada mínima (m)	12	Testada mínima (m)	15	
Área min. Lote (m²)	300	Área min. Lote (m²)	375	
Desdobro Edificado				
Meio de Quadra		Esquina		
Testada mínima (m)	7,5	Testada mínima (m)	10	
Área min. Lote (m²)	150	Área min. Lote (m²)	180	
DEMAIS PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO				
Coeficiente de Aproveitamento			4,5	
Taxa de Ocupação Máxima - Térreo e 2º Pavimento (%)			90	
Taxa de Ocupação Máxima - Subsolo (%)			90	
Taxa de Ocupação Máxima - Torre (%)			60	
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			10	
Número de Pavimentos			Livre	
Recuo Frontal (m)			3,00 ⁽¹⁾	
Recuos de Fundo e Lateral (m) ^(2,3)				
Até 04 pav.	03 pav.	09 a 15 pav.	16 a 19 pav.	+ 20 pav.
1,50	2,50	3,00	5,00	7,00
Notas:				
As definições dos usos estão contidas no Anexo I.				
(1) Para edificação acima de 03 pavimentos é obrigatório o recuo de 4,00 metros independentemente do uso.				
(2) Em edificações de até 02 pavimentos, poderão ser dispensados os recuos laterais e de fundo quando não houver nenhum tipo de abertura.				
(3) Poderá ser utilizado até o 2º pavimento para o uso exclusivo de garagem, dispensando os recuos laterais e de fundo quando não houver nenhum tipo de abertura.				



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO XIX - PARÂMETROS DO USO E OCUPAÇÃO: ZEIS

Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)			
USOS			
	PERMITIDO	TOLERADO	PROIBIDO
Habitacional (H)	H (1)	-	Todos os demais usos
Comercial (C)	CV (A, B)	-	Todos os demais usos
Serviços (S)	SV (A, B)	-	Todos os demais usos
Industrial (I)	-	I (A)	Todos os demais usos
OCUPAÇÃO			
Parcelamentos			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	10	Testada mínima (m)	13
Área min. Lote (m ²)	200	Área min. Lote (m ²)	260
Desmembramento			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	10	Testada mínima (m)	13
Área min. Lote (m ²)	200	Área min. Lote (m ²)	260
Desdobro Não Edificado			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	7,5	Testada mínima (m)	10
Área min. Lote (m ²)	180	Área min. Lote (m ²)	200
Desdobro Edificado			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	7,5	Testada mínima (m)	10
Área min. Lote (m ²)	180	Área min. Lote (m ²)	200
DEMAIS PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO			
Coeficiente de Aproveitamento			1,7
Taxa de Ocupação Máxima			90
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			10
Número de Pavimentos			02
Recuo Frontal Mínimo (m)			3,00
Recuos de Fundo e Lateral (m)			1,50 ⁽¹⁾
Notas:			
As definições dos usos estão contidas no Anexo I.			
(1) Em edificações de até 02 pavimentos, poderão ser dispensados os recuos laterais e de fundo quando não houver nenhum tipo de abertura.			